

# Vigília Cidadã em Arraial do Cabo





# VIGÍLIA CIDADÃ EM ARRAIAL DO CABO

Campos dos Goytacazes  
UENF/FUNDENOR  
2024





**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)  
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)**

Santos, Deoclécio Augusto A. dos  
Vigília Cidadã em Arraial do Cabo [livro  
eletrônico] / Deoclécio Augusto A. dos Santos, José  
Antônio Freitas Batista, Júlio César de Almeida ;  
com a colaboração de Carlos Gustavo Sarmet Moreira  
Smiderle. -- Campos dos Goytacazes, RJ : Fundenor,  
2024.

PDF

ISBN 978-85-92641-04-7

1. Educação ambiental 2. Núcleo de Vigília Cidadã  
de Arraial do Cabo (RJ) - História 3. Petróleo  
I. Batista, José Antônio Freitas. II. Almeida,  
Júlio César de. III. Smiderle, Carlos Gustavo  
Sarmet Moreira. IV. Título.

24-221952

CDD-304.2

**Índices para catálogo sistemático:**

1. Educação ambiental 304.2

Tábata Alves da Silva - Bibliotecária - CRB-8/9253



# CRÉDITOS:

## **Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (Uenf)**

### **Reitora**

Rosana Rodrigues

### **Vice-Reitor**

Fábio Lopes Olivares

### **Diretor do Centro de Ciências do Homem**

Geraldo Márcio Timóteo

### **Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais**

Joseane de Souza

### **Realização**

Petrobras e Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais / UENF

### **Coordenação Geral do Projeto Territórios do Petróleo**

Marcelo Carlos Gantos

### **Equipe de Conteúdo**

Deoclécio Augusto A. dos Santos, José Antônio Freitas Batista e Júlio César de Almeida, com a colaboração de Carlos Gustavo Sarmet Moreira Smiderle

### **Coordenação Pedagógica**

Silvia Alicia Martínez

### **Coordenação de campo**

Ana Carolina Caetano Ribeiro

### **Projeto gráfico**

Lucas Melo Ferreira

### **Ilustrações**

Lucas Melo Ferreira

### **Revisão**

Carlos Gustavo Sarmet Moreira Smiderle

# SUMÁRIO:

<b>APRESENTAÇÃO</b>	<b>9</b>
<b>LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO (LUOS)</b>	<b>10</b>
Câmaras técnicas	11
Audiências públicas convocadas pelo Executivo	12
Audiências públicas convocadas pela Câmara de Vereadores	13
Manifestação do NVC à Câmara Municipal	14
Promulgação da lei	19
Recurso ao Ministério Público Estadual	19
O MP instaura ação civil pública	24
Defesa da restinga e dos pescadores	25
<b>MOVIMENTO PELO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À PESCA ARTESANAL DE ARRAIAL DO CABO (FUNPESCA)</b>	<b>26</b>
Fundo municipal de apoio à pesca artesanal (FUNPESCA)	27

# APRESENTAÇÃO

---

O Núcleo de Vigília Cidadã (NVC) de Arraial do Cabo tem suas origens em 2014, quando teve início o Projeto de Educação Ambiental Territórios do Petróleo (PEA-TP), como ação de mitigação vinculada ao licenciamento ambiental federal de petróleo e gás, a cargo do Ibama. O projeto vem sendo executado pela Petrobras, responsável pelos empreendimentos licenciados, em conjunto com a Uenf. Outros nove municípios fluminenses confrontantes com a produção marítima de petróleo na Bacia de Campos integram o projeto.

A tarefa do projeto Territórios do Petróleo foi a de reunir, em cada um desses municípios, um grupo de até 20 cidadãos e cidadãs dispostos a se qualificar para atuar no controle social sobre a aplicação dos royalties e das participações especiais gerados pela produção de petróleo e gás. Em meados de 2016, os dez NVCs estavam formalmente constituídos. Ao final de três fases (2014-2016; 2017-2019; 2020-2024), o PEA-TP tem seu encerramento previsto para setembro de 2024. Mas o grupo de Arraial do Cabo decidiu, junto com os outros nove núcleos municipais, continuar atuando de forma autônoma e articulada por meio da Associação Regional Núcleo de Vigília Cidadã (ARNVC).

A publicação que você tem em mãos destaca dois exemplos de atuação do NVC de Arraial do Cabo ainda no período em que integra o projeto Territórios do Petróleo: (a) a incidência sobre a revisão da Lei de Uso e Ocupação do Solo, com resultados objetivos de defesa do interesse público contra a especulação imobiliária, incluindo a proteção da restinga que ocupa parte importante do território cabista; (b) a campanha por um projeto de lei de iniciativa popular que institua um Fundo Municipal de Apoio à Pesca Artesanal.

## LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO (LUOS)

O Núcleo de Vigília Cidadã de Arraial do Cabo teve uma participação decisiva para o êxito de todo o processo de revisão da Lei de Uso e Ocupação do Solo (Luos). Participou de todas as câmaras técnicas e audiências públicas, defendendo o crescimento da cidade em equilíbrio com a preservação do meio ambiente, mobilidade urbana e qualidade de vida de seus habitantes.

Na área central, as construções previamente existentes estavam sujeitas ao limite de seis pavimentos. Para as áreas de expansão futura – referidas como Zona Residencial 5, onde ficam as salinas da extinta Companhia Nacional de Álcalis –, o NVC defendia, inicialmente, o limite de dois andares, considerando a experiência do município de Armação dos Búzios, bem próximo. Durante as audiências públicas, uma exaustiva negociação entre os representantes do interesse imobiliário e os que defendiam o interesse público resultou na aprovação, no âmbito do Poder Executivo – por meio do Conselho Municipal de Meio Ambiente –, do parâmetro de cinco andares (sem cobertura) para essas novas áreas. Apesar disso, a Câmara Municipal alterou o referido projeto de lei com emendas polêmicas em total dissonância com a vontade popular e, diante da inércia do prefeito municipal, promulgou a lei com oito gabaritos construtivos pela unanimidade de seus vereadores.

Diante do posicionamento frustrante dos que deveriam atuar como representantes da coletividade, só restou ao núcleo recorrer ao Ministério Público, pois “somos NVC e não desistimos nunca!”. Provocado pelo NVC, o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) ajuizou uma ação civil pública, estabelecendo uma vitória da sociedade sobre interesses econômicos e políticos particulares. Por ora, está proibida a construção de imóveis com oito pavimentos na área em questão.

Para o NVC de Arraial do Cabo, essa experiência de sucesso é um estímulo para que cada vez mais cidadãos e cidadãs saiam de sua área de conforto e se mobilizem pelo (tão sonhado) controle social. Com união, humildade, competência, transparência, ética e eficiência, qualquer muralha será derrubada.

**Lutar sempre,  
vencer talvez,  
desistir nunca!!!**

# PASSOS DE UMA CONQUISTA

## I - Câmaras técnicas

Ao longo do ano de 2022 o Poder Executivo do município convocou sete câmaras técnicas relacionadas a diversos aspectos do uso do solo e coordenadas por um engenheiro ambiental, por sua vez assessorado por uma equipe técnica. Ocorreu grande debate entre a sociedade civil e a iniciativa privada. De um lado, a sociedade buscava o crescimento da cidade condicionado à preservação do meio ambiente e somado à qualidade de vida. Do outro, via-se apenas a intenção de lucro e especulação imobiliária. Foi possível chegar a um consenso inicial quanto aos assuntos mais sensíveis: ficou definido que, nas áreas ainda não ocupadas, os gabaritos construtivos possuiriam, no máximo, quatro andares e que aproximadamente 40% da Zona de Conservação da Vida Silvestre da Ponta da Acaíra (e não toda ela) seria transformada em Zona Residencial<sup>1</sup>. Também se conseguiu consenso quanto à preservação da Restinga da Praia do Pontal e de sua Vila de Pescadores Artesanais. Mas, como se verá adiante, esse consenso não viria a ser considerado pelos vereadores.



**1** Como define a lei aprovada pela Câmara (n.º 2.483, de 16 de maio de 2023), a Zona de Conservação da Vida Silvestre (ZCVS) se destina à "salvaguarda de espécies nativas que se encontram em estado vulnerável de degradação ambiental", podendo admitir ocupações por empreendimentos turísticos, mas com ferramentas de controle ambiental. Já na Zona Residencial "prevalece o uso residencial (...) com atividades de apoio ou complementares".

## II - Audiências públicas convocadas pelo Executivo

Após o término dos trabalhos nas Câmaras Técnicas, deu-se início às audiências públicas convocadas pelo Poder Executivo.

Foram realizadas quatro audiências públicas. Entre os assuntos mais polêmicos estava novamente o aumento dos gabaritos construtivos solicitado pela iniciativa privada. Na última audiência, a proposta desse segmento já não foi a de aumentar para quatro andares, mas sim para seis. Diante disso, o coordenador dos trabalhos resolveu submeter o pleito à apreciação do Conselho de Meio Ambiente, que aprovou, em sua reunião ordinária, gabaritos de até cinco andares, sem cobertura.

Com esses parâmetros, o projeto do Executivo foi finalizado e encaminhado à Câmara de Vereadores para apreciação. Acreditava-se que tivesse sido atingido um ponto de equilíbrio. Mas, como se verá adiante, esse consenso não viria a ser considerado pelos vereadores.



### III - Audiências públicas convocadas pela Câmara de Vereadores

Em fins de 2022 e inícios de 2023, realizaram-se pelo Poder Legislativo quatro audiências públicas com expressiva participação popular. Ali se travou um dissenso, já que os empresários da área imobiliária passaram a solicitar não mais gabaritos de seis andares, e sim de oito. Além disso, solicitaram a transformação de toda a Zona de Conservação da Vida Silvestre (ZCVS) da Ponta da Acaíra (dentro do Parque Estadual Costa do Sol) em Zona Especial de Desenvolvimento Sustentável (ZEDS)<sup>2</sup>. Mais: propuseram modificação semelhante no distrito do Caiçara, onde a Zona de Conservação da Vida Silvestre (ZCVS) seria transformada em Zona de Ocupação Controlada (ZOC), um status que permite, nos termos da lei aprovada, “expansão das áreas urbanas já consolidadas”.



**2** Como prevê a Lei Municipal 2.483/2023, a Zona de Conservação da Vida Silvestre (ZCVS) se destina à “salvaguarda de espécies nativas que se encontram em estado vulnerável de degradação ambiental”, podendo admitir ocupações por empreendimentos turísticos, mas com ferramentas de controle ambiental. Já a Zona Especial de Desenvolvimento Sustentável (ZEDS) é destinada primordialmente à implantação de projetos de “desenvolvimento sustentável, residencial e turístico da região, admitindo uso moderado e ocupação máxima de 30%”.

## IV - Manifestação do NVC à Câmara Municipal

Confira o ofício enviado pelo NVC para o presidente da Câmara Municipal de Arraial do Cabo datado de 28 de março de 2023, onde o núcleo se posiciona ponto por ponto em relação às solicitações de mudanças feitas durante a tramitação do projeto no Legislativo:



**Ofício: 003/NVC/2023**

**Do:** NVC-Núcleo de Vigilância Cidadã de Arraial do Cabo,  
Projeto Território do Petróleo

**Ao:** Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Arraial do Cabo

**Assunto:** Proposta para LUOS-Lei de Uso e Ocupação do Solo (nº 118/2022)

Excelentíssimo Presidente:

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para apresentar nossa proposta com vistas a revisão da Lei de Uso e Ocupação do Solo e manifestar nossas considerações ao Coordenador da Equipe do Executivo, Maycon Vitorino e a toda sua equipe Técnica pela condução dos trabalhos de Revisão da LUOS – Lei de Uso e Ocupação do Solo de forma democrática, ouvindo toda Comunidade Civil e Empresarial ao longo de sete Câmaras Técnicas, quatro Audiências Públicas e uma Reunião Ordinária no Conselho de Meio Ambiente, buscando sempre exercer um equilíbrio entre as demandas apresentadas e o crescimento da cidade de forma ordenada, com qualidade de vida em consonância com a preservação do Meio Ambiente.

O NVC-Núcleo de Vigilância Cidadã da Cidade de Arraial do Cabo, Projeto Território do Petróleo, decide propor à Comissão conjunta para análise do projeto de **Lei nº 118/2022** a seguinte proposta:

**Considerando** o requerimento do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Produtos Químicos e Farmacêuticos da Região dos Lagos, Massa Falida da Companhia Nacional de Álcalis e FEFM Impermeabilização e Construções LTDA, onde requerem:

- 1) ALTERAR AS ÁREAS CLASSIFICADAS COMO “UC” e “ZPVS” PARA “ZR”;  
Transformar Unidade de Conservação e Zona de Preservação da Vida Silvestre em Zona Residencial.



A realização do projeto Territórios do Petróleo é uma medida de mitigação exigida pelo licenciamento ambiental federal, conduzido pelo IBAMA



- 2) ALTERAR PARA OITO PAVIMENTOS A ÁREA “2-C”, COM ALTO POTENCIAL COMERCIAL E RESIDENCIAL, À MARGEM DA RODOVIA E PRÓXIMA AO CENTRO DA CIDADE;
- 3) NA ÁREA “2-D”, ONDE ESTÁ A CLASSIFICAÇÃO “ZPVS” ALTERAR PARA A CLASSIFICAÇÃO “ZR”, PERMITINDO A CONSTRUÇÃO DE OITO PAVIMENTOS

*Zona de Preservação da Vida Silvestre seja alterada para Zona Residencial.*

- 4) NA ÁREA “2-E” PERMITIR A CONSTRUÇÃO OITO PAVIMENTOS;
- 5) PERMISSÃO PARA CONSTRUÇÃO DE OITO PAVIMENTOS NA ÁREA “2-F”;
- 6) PERMISSÃO PARA CONSTRUÇÃO DE OITO PAVIMENTOS NA “ÁREA – 9”;

*Área que margeia Av. Brasil, apontado como eixo comercial 8, no limite das zonas residenciais 6 e 5 B, essa área compreende à Av. das Casuarina que vai da ponte de acesso à praia do Pontal até o antigo Laboratório da Álcalis, que hoje é a sede da Ordem Pública.*

- 7) GABARITO DE OITO ANDARES NA ÁREA PREVISTA PARA CONSTRUÇÃO NA NOVA ESTRADA DE ACESSO AO MUNICÍPIO, MARGEANDO LINHA DO PARQUE ESTADUAL COSTA DO SOL, REATEGORIZANDO A REGIÃO PARA “ZONA DE USO RESIDENCIAL MISTO”;
- 8) TERRENO 21 – CLASSIFICADO COMO ZONA HISTÓRICA E PESQUEIRA. MANUTENÇÃO DA ÁREA COMO ZCVS, AUMENTADO A TAXA DE OCUPAÇÃO PARA 30%;
- 9) TERRENO DO PARQUE FABRIL DA ÁLCALIS, CLASSIFICADO COMO RESIDENCIAL MISTA, COM INSERÇÃO DE ÁREA HISTÓRICA DE 70.000M2. NAS CONSIDERAÇÕES FINAIS OS REQUERENTES TAMBÉM SINALIZARAM QUE NÃO FICOU DEFINIDA A CLASSIFICAÇÃO DA “ZR – 5A”, E “ZR – 5” E ZR -8, NÃO CONSTANDO DO QUADRO DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS; NAS ÁREAS CLASSIFICADAS COMO ZPS E ZUC, SUGEREM ALTERAR PARA A “ZR”; SUGEREM AINDA A CLASSIFICAÇÃO EM ZONA RESIDENCIAL AS ÁREAS DEFINIDAS COMO ZUESP E ZEN.

*Solicitam ainda que as áreas classificadas como Zona de Preservação da Vida Silvestre (ZPVS), Unidades de Conservação (UC), Zona de Uso Especial (ZUESP) e Zona Especial de Negócio (ZEN) transformá-la em Zona Residencial (ZR).*

**Considerando** o requerimento da NESHER Empreendimentos e Participações LTDA, onde requer:



A realização do projeto Territórios do Petróleo é uma medida de mitigação exigida pelo licenciamento ambiental federal, conduzido pelo IBAMA



- 1) GABARITO DE **OITO** ANDARES NA ÁREA DE TERRENO **2-B**, LOCALIZADO NA VILA INDUSTRIAL.
- 2) GABARITO DE **OITO** ANDARES NA ÁREA DE TERRENO **2-C-2**, LOCALIZADO NA VILA INDUSTRIAL.
- 3) GABARITO DE **OITO** ANDARES NA ÁREA DE TERRENO **2-D**, LOCALIZADO NA VILA INDUSTRIAL.
- 4) GABARITO DE **OITO** ANDARES NA ÁREA DE TERRENO **2-F**, LOCALIZADO NA VILA INDUSTRIAL.
- 5) GABARITO DE **OITO** ANDARES NA ÁREA DE TERRENO **2-E**, LOCALIZADO NA VILA INDUSTRIAL.

**Considerando** o requerimento do Vereador Ângelo de Macedo Alves, onde requer:

- 1) ZUSP1, ZR4 e ZHS deverão ser similares a ZR6 (Village do Pontal) 2 pavimentos + 50% de cobertura, terrenos deverão possuir no mínimo 5.000m<sup>2</sup>.
- 2) ZR5-A antigo campo de futebol da Álcalis até a faixa marginal deverá ser similar a ZR6 (Village do Pontal) 2 pavimentos + 50% de cobertura, terrenos deverão possuir no mínimo 5.000m<sup>2</sup>.

**Decide:**

**Discordar** de todas as sugestões apresentadas por entender não representar o manifestado pela sociedade em todas as Câmaras Técnicas, Conselho do Meio Ambiente e Audiências Públicas até a presente data, onde a maioria já fizeram pauta de audiências anteriores e foram rejeitadas.

**Discordar** porque o interesse Público (coletivo) deva sobrepor sempre ao interesse Privado (individual) o qual não fica claro nas propostas apresentadas.

**Discordar** dos gabaritos de 8 andares sugeridos, ratificar a concordância com os gabaritos de 5 andares (sem cobertura) aprovado pelo Conselho de Meio Ambiente e Audiências Públicas realizadas pelo executivo, em decorrência dos estudos técnicos indicarem; mudanças sensíveis no meio ambiente, impactos direto na infraestrutura do



A realização do projeto Territórios do Petróleo é uma medida de mitigação exigida pelo licenciamento ambiental federal, conduzido pelo IBAMA



Município (Saneamento Básico, Energia Elétrica), interferência nos ventos, impactos de vizinhança, impactos na vida silvestre, sem contar que mudará para sempre o paisagismo de nossa linda região turística e tradicionalmente caracterizada pela pesca artesanal.

**Discordar** das propostas apresentadas para transformar zonas de preservação em zonas residências, em decorrência da mitigação dessas áreas já terem ocorrido ao longo de todo processo para atender interesses econômicos.

Requeremos:

- **ZCVS-6 e 7** localizada na **Ponta do Acaíra**, teve aproximadamente 40% de toda sua área transformada em ZR ao longo do processo, agora os empresários solicitam a CMAC transformar 100% em ZR, ou a parte que sobrou em ZOC. **NÃO SEJA APLICADA ESTA SOLICITAÇÃO.**
- **ZCVS-9** localizada no distrito do **Caíçara**, empresários solicitam a CMAC transformá-la em ZOC. **NÃO SEJA APLICADA ESTA SOLICITAÇÃO.**
- **ZEPIS** localizada na Ponta da Cabeça, massa falida da Álcalis solicita mudança para ZCVS. **NÃO SEJA APLICADA ESTA SOLICITAÇÃO.**
- **ZEN** localizada as margens da Av. Brasil, massa falida da Álcalis solicita transformá-la em Zona Residencial (ZR). **NÃO SEJA APLICADA ESTA SOLICITAÇÃO.**
- Que a área classificada como **ZPVS-2B** em sua integridade, principalmente às margens do antigo canal da Álcalis até a eclusa, **SEJA MANTIDA.**
- Que a preservação de nossa única praia de acesso plano no centro da cidade, praia do Pontal com sua pequena restinga ainda preservada, classificada como ZPVS- Zona de Preservação da Vida Silvestre, **SEJA MANTIDA.**
- Que a preservação das zonas especiais dos Pescadores Artesanais em todas as praias, incluindo as dos distritos, classificada pela primeira vez na história de nossa cidade como uma ZEPIS - Zona Especial de Pesca e Interesse Social, **SEJA MANTIDA.**
- **2-C e 2F** classificadas como ZR, com terrenos de no mínimo 360m<sup>2</sup> e com uma via de acesso que de fato atenda as expectativas dos ex-funcionários da Álcalis na área 2-C **SEJA ATENDIDA.**



A realização do projeto Territórios do Petróleo é uma medida de mitigação exigida pelo licenciamento ambiental federal, conduzido pelo IBAMA



Desta forma, por todo o exposto acima, entendemos que o processo de revisão da LUOS encaminhado a esta casa pelo poder executivo não seja perfeito, mais as propostas apresentadas em sua grande maioria pelo poder econômico até aqui, não estão em consonância com os anseios da sociedade demonstrado ao longo de todas as audiências públicas.

Solicitamos de V. Exa. e demais vereadores atenção especial com os mais de 30.000 (Trinta mil) habitantes desta cidade, com toda sociedade civil, sociedade privada e equipe técnica com o trabalho que chegou a esta casa, pois foi construído em muitas mãos e merece todo apreço e respeito dos senhores vereadores, pois vocês são os representantes do povo. Acreditamos que o resultado dos trabalhos alcançou o ponto de equilíbrio e deva ser apreciado com carinho por esta Casa Legislativa e que os interesses políticos e econômicos, jamais sobreponham a técnica e os interesses da sociedade.

Na expectativa da máxima compreensão e reconhecimento de que estamos procedendo na estrita observância dos preceitos da transparência, responsabilidade com a sociedade, meio ambiente e o território em que vivemos.

Subscrevemo-nos atenciosamente.

---

**Deoclécio Augusto Amorim**  
**Representando NVC**  
CRA-RJ 2068015-5

Ao:  
Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Arraial do Cabo  
**Pedro Reis Cajueiro de Andrade**  
Comissão de Revisão da LUOS-Lei de Uso e Ocupação do Solo.  
Gabinete do Presidente – Câmara Municipal de Arraial do Cabo.



A realização do projeto Territórios do Petróleo é uma medida de mitigação exigida pelo licenciamento ambiental federal, conduzido pelo IBAMA

## V - Promulgação da lei

As solicitações feitas pela iniciativa privada foram apresentadas por meio de emendas ao projeto de lei e, no dia 13 de abril de 2023, foram aprovadas na Câmara Municipal por unanimidade, em absoluto desacordo com a vontade popular e o interesse público demonstrado nas audiências públicas, conforme pode se verificar nos seus registros em vídeo. A vigência da referida lei traria impactos negativos à infraestrutura do município e danos irreversíveis ao ecossistema das áreas de conservação e preservação.

O Executivo municipal se omitiu: não sancionou nem vetou a lei. Usando da prerrogativa que a legislação lhe confere, o presidente da Câmara dos Vereadores a promulgou em 16 de maio de 2023, sob o número 2.483.

## VI - Recurso ao Ministério Público Estadual

Após a promulgação da lei pelo presidente da Câmara, em decorrência da omissão do prefeito municipal, não restou ao NVC qualquer possibilidade de recorrer na esfera administrativa. Então, apenas dois dias após a promulgação da lei, o NVC peticionou, em 18 de maio de 2023, uma representação no Ministério Público Estadual, requerendo a adoção de medidas judiciais cabíveis.



Além da argumentação quanto ao conteúdo da lei aprovada, o NVC apontou irregularidades na condução do processo pela Câmara dos Vereadores.

#### **- DA VOTAÇÃO ILEGAL DO PROJETO DE LEI**

O Artigo 116 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores assim dispõe:

Artigo 116 – Nenhuma proposição poderá ser colocada em discussão sem que tenha sido incluída na Ordem do Dia com **antecedência de até 24 horas**, do início das sessões, ressalvados os casos de inclusão automática (art. 152, § 3.º deste Regimento) os de tramitação em regime de urgência especial (art. 159 deste Regimento) e os de convocação extraordinária da Câmara (art. 127, § 5.º).

Ocorre que a inclusão do Projeto de Lei nº. 118/2022 foi inserido para votação em período menor, não respeitando o que dispõe a norma acima colacionada. Além disso, não foram respeitadas as disposições dos Arts. 124 e 37 do mesmo Regimento, que possibilitam o uso da Tribuna pela sociedade e que, somente poderá ser indeferido nas seguintes hipóteses:

Art. 37 [...] § 4.º - O Presidente da Câmara poderá indeferir o uso da tribuna, quando:  
I – A matéria não disser respeito, direta ou indiretamente, ao município; II – A matéria tiver conteúdo político ideológico, ou versar sobre questões exclusivamente pessoais;  
[...]

Apenas foram ouvidas três pessoas, nas quais duas delas – não coincidentemente as que se manifestaram favoravelmente ao Projeto - não haviam se inscrito previamente, conforme manda o Art. 37, §2º do Regimento. Ainda mais gravemente, no dia anterior, vários cidadãos foram até a Câmara se inscrever para a utilização da tribuna na sessão e não puderam porque não havia nenhum funcionário que o fizesse, mesmo que fossem, ainda, 16h.

Trecho de ofício enviado pelo NVC ao Ministério Público

Em 29 de setembro de 2023, o promotor de Justiça solicitou que se enviasse ofício à Câmara e à Prefeitura Municipal indagando se havia estudos técnicos avaliando o impacto do aumento de gabarito para oito andares sobre os serviços públicos e infraestrutura básica, como tráfego, drenagem, saneamento, etc. Em 06 de dezembro de 2023, por meio do ofício 178/2023, a Câmara Municipal respondeu ao promotor não ter realizado estudos técnicos, mas apenas autorizado gabaritos de oito andares por similaridade. Leia o ofício.



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Arraial do Cabo  
Gabinete da Presidência  
[cbocm.consiliario@arrarialdocabo.rj.br](mailto:cbocm.consiliario@arrarialdocabo.rj.br)

Resposta da Câmara Municipal ao Ministério Público Estadual

Arraial do Cabo, 06 de dezembro de 2023.

**OFÍCIO nº 178/2023**

Assunto: resposta ao ofício 413/2023

Ref: PA.05.22.0003.000.4002/2023-51 MPRJ 20220079117

Sr. Promotor,

Em resposta ao ofício *apra*, informo que:

- a) Conforme "relatório de log" e cópia do expediente e da ordem do dia das sessões realizadas em 06 e 13/04/23, o Projeto de Lei nº 118/2023 foi inserido em 05/04/23 na ordem do dia da sessão do dia 06/04/23, sendo incluído novamente no dia 12/04/23 para a sessão do dia 13/04/23. Portanto o prazo previsto no art. 116 do RI foi devidamente respeitado, pois a inclusão para debates e votação foi inserido na ordem do dia na sessão do dia 06/04/23, permanecendo nesse estado até a votação que ocorreu na sessão de 13/04/23.
- b) Na Mensagem Executiva nº 55/2022 do Prefeito Municipal, que se transformou no Projeto de Lei nº 118/2023, no "quadro para aprontamento de terrenos por zona e área", na coluna "uso vertical" (número de pavimentos), constou na proposição autorização para 08 (oito) pavimentos na ZR 4 – Zona Residencial Ruínas Alcalis. Compreende a poligonal entre a ZUESP-1 e ZCVS-2. Assim partiu do próprio Poder Executivo, que realizou as audiências e estudo técnico a proposta de 08 (oito) pavimentos para a ZR4.

Atendendo solicitação dos ex-funcionários da Alcalis, os vereadores, de forma conjunta, apresentaram emendas ao Projeto de Lei 118/2022, estendendo o

número de pavimentos na ZR5 de 05 (cinco) para 08 (oito) pavimentos, justificando a similaridade da área, haja vista que a ZR5 é área contígua a ZR4. Entenderam os vereadores que a divisão da ZR4 e ZR5 ocorre apenas por uma rua, onde o estudo feito pelo Poder executivo para ZR4 deveria ser entendido com igual efeito para ZR5. Lembrando que para ambos os casos existe a necessidade de apresentação de EIV pelo empreendedor antes da autorização de construção por parte do Poder Executivo.

Portanto, o aumento do gabarito para 8 (oito) pavimentos não ocorreu em toda cidade, mas somente na área ZR5, contígua da ZR4, onde o estudo prévio foi realizado pelo Grupo de Trabalho do Poder Executivo, que embasou o Projeto de Lei 118/22.

Por fim, cumpre ainda colocar que o primeiro ofício (350/2023) não foi 2019, sendo a reiteração a primeira comunicação efetivamente recebida por esta Casa.

Em 26 de dezembro de 2023, por ordem do promotor de Justiça, foi encaminhado ao NVC um ofício facultando-lhe o prazo de 20 dias para suas considerações frente à argumentação do Legislativo. A resposta do NVC foi enviada logo após a virada do ano, em 4 de janeiro de 2024.



Arraial do Cabo, 04 de Janeiro de 2024.

**Ofício: 004/NVC/2023**

**Do:** NVC-Núcleo de Vigilância Cidadã de Arraial do Cabo,  
Projeto Território do Petróleo

**Ao:** Exmo. Promotor de Justiça

**Assunto:** PA 05.22.0003.0004002/2023-51 MPRJ 202200079117

Excelentíssimo Promotor:

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para apresentar nossas contra razões referente as justificativas apresentada pela Câmara Municipal de Arraial do Cabo através do ofício **178/2023** encaminhado a esta promotoria em resposta ao ofício **413/2023**, referente as justificativas técnicas para aprovação de gabaritos de 8 (oito) pavimentos na área de expansão da cidade sancionado pela **Lei 2.483** de 16 de maio de 2023 (Lei de Uso e Ocupação de Solo).

O NVC-Núcleo de Vigilância Cidadã da Cidade de Arraial do Cabo, Projeto Território do Petróleo, discorda totalmente das razões apresentadas. Infelizmente tentam justificar o injustificável através do uso de uma hermenêutica empírica sem nenhum embasamento técnico científico.

Registramos que em áudio enviado a esta promotoria em e-mail datado de **23/11/2023**, referente a **Sessão Ordinária nº065/2023** realizada em **21/11/2023** no Plenário da Câmara Municipal de Arraial do Cabo, o nobre vereador Shogum admite não ter havido estudo de impacto algum, e se diz arrependido de ter aprovado o referido aumento de gabarito. E afirma que se por algum motivo a referida Lei retornar à Câmara para ajustes, irá propor a redução de 8 (oito) gabaritos para 2 (dois), **confissão do nobre vereador em áudio enviado a este Ministério Público.**

Entendemos que o PROJETO DE LEI Nº 118/2022 elaborado pelo Executivo, transformado pela Câmara na **Lei 2.483** através de emendas polêmicas inseridas pela mesma, beneficiou apenas o poder econômico, contrariando toda vontade popular expressada nas audiências públicas. Registramos que apesar da equipe técnica nomeada

---

Trecho de resposta do NVC ao Ministério Público manifestando desacordo com a condução do processo pela Câmara Municipal

# Ata da última reunião com o promotor

Em 28 de fevereiro de 2024, três membros do NVC se reuniram virtualmente com o promotor e repetiram de viva voz a defesa do interesse público na questão da Lei de Uso e Ocupação do Solo.

PA 02/2022

CNMP 05.22.0003.0004002/2023-51

## ATA DE REUNIÃO

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2024, reuniram-se, por meio da plataforma virtual *TEAMS*, o Dr. Vinicius Lameira Bernardo, Promotor de Justiça Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Cabo Frio, o Sr. Deoclécio Augusto Amorim dos Santos, CPF n. 571.915.067-68, e-mail [deocleciobabytour@gmail.com](mailto:deocleciobabytour@gmail.com), telefone (22) 99815-1886, membro do Núcleo Vigília Cidadã, o Sr. Júlio Cesar de Almeida, CPF 962.318.317-87, membro do Núcleo Vigília Cidadã, e o Sr. Nelson Cordeiro Monteiro, membro do Núcleo Vigília Cidadã.

⋮

Pelos presentes foi pontuada sua indignação quanto a aprovação da Lei de Uso e Ocupação do Solo (LUOS) tal qual promulgada, onde os interesses econômicos sobrepõem os interesses da sociedade demonstrado ao longo de todo o processo; que participaram de todas as Câmaras Técnicas, Audiências Públicas e acompanharam todos os estudos realizados ao longo do processo; que não houve estudos de impactos ambientais; que não levaram em conta a qualidade de vida, a mobilidade urbana, a poluição de nossas praias e laguna, nosso meio ambiente e a vontade do cidadão que aqui vive; que entendem ser irregular a aprovação de 8 pavimentos para a ZR 5, pois a Prefeitura, a partir dos estudos produzidos, sugeriu 8 pavimentos apenas para ZR4, e não para as demais Zonas; que inclusive mencionam que na ZR 4, ao tempo do processo de revisão do plano diretor, já estava sendo construído um prédio com 8 pavimentos, em contrariedade à legislação vigente àquele tempo; que um de seus vereadores confessa em seção na câmara estar arrependido de ter aprovado 8 pavimentos sem o devido estudo de impactos ambientais, e se por algum motivo esta Lei voltasse para apreciação da câmara, trabalharia para aprovação de apenas 2 (dois) pavimentos; por fim, que acreditam no ministério público para evitar esta catástrofe anunciada.

Cabo Frio, 28 de fevereiro de 2024.

**MPRJ**

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva | Núcleo Cabo Frio  
Av. Francisco Mendes, n.º 350, Loja 24, Centro, Cabo Frio/RJ  
E-mail: [1pjtccfr@mprj.mp.br](mailto:1pjtccfr@mprj.mp.br) – Telefone: (22) 2647-7961  
Página 1 de 2

Assinado Digitalmente por: DEOCLECIO AUGUSTO AMORIM DOS SANTOS

Data: 2024.04.03 14:13:11 -03:00

MPRJ Documento assinado por VINICIUS LAMEIRA BERNARDO em 01-04-2024 10:21

Ata da reunião de membros do NVC com o promotor

## VII - O MP instaura ação civil pública

Em 07 de março de 2024, o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) ajuizou ação civil pública para que a Prefeitura local não conceda licenças para construções de até oito andares na chamada Zona Residencial 5 (ZR-5), que compreende a região das salinas da extinta Álcalis.



**MPRJ ajuíza ação para que Arraial do Cabo não conceda licenças de edificação para construções de até oito andares na ZR-5**

Publicado em 11/03/2024 17:14 - Atualizado em 11/03/2024 17:15

A 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Cabo Frio ajuizou, na última quinta-feira (07/03), uma ação civil pública para que a Prefeitura de Arraial do Cabo não conceda licenças para construções de até oito andares na região conhecida como Zona Residencial 5 (ZR-5) do município.

Segundo o documento do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), a autorização para construções de até oito pavimentos na ZR-5, inserida na nova lei de uso e ocupação do solo por meio de emenda dos vereadores, é inconstitucional, pois não foi precedida de estudos técnicos de viabilidade.

Reprodução de notícia do site do Ministério Público Estadual



**Para mais  
informações  
escaneie o QRcode**

## VIII - Defesa da restinga e dos pescadores

Outro ponto que mereceu atenção do NVC durante a discussão da revisão da Luos foi a proteção das áreas de restinga do município. Com sua presença ativa na discussão empreendida nas diversas etapas do processo, o grupo conseguiu que parte da área de restinga do município passasse a integrar uma Zona de Preservação da Vida Silvestre (ZPVS). Isso significa, nos termos da lei aprovada, uma salvaguarda das plantas e animais nativos “por meio da proteção de espécies residentes, migratórias, raras, endêmicas e/ou ameaçadas de extinção”, assim como a garantia de permanência “dos recursos hídricos, das paisagens e belezas cênicas, da biodiversidade e de sítios arqueológicos”.

A lei também previu a Zona Especial de Pesca e Interesse Social (Zepis), que engloba áreas destinadas à pesca tradicional “assim como manejo e cuidado do material necessário para essa atividade”. Trata-se de um instrumento legal voltado para “garantir acesso para os pontos de vigias e trilhas tradicionais de pescadores, a puxada de rede, a movimentação de canoas, caícos e desembarque do pescado, assim como a proteção, pesquisa, monitoramento e recuperação ambiental”. Assim foi finalizado todo o trabalho do Núcleo de Vigília Cidadã na questão da Lei de Uso e Ocupação do Solo visando deixar um importante legado para a sociedade cabista e as gerações futuras.



# MOVIMENTO PELO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À PESCA ARTESANAL DE ARRAIAL DO CABO (FUNPESCA)

Em julho de 2016, Fase I do projeto Territórios do Petróleo, o então embrionário Núcleo de Vigília Cidadã (NVC) de Arraial do Cabo promoveu uma mesa-redonda e convidou um pescador e líder comunitário da Bahia para compartilhar uma experiência promissora: a organização de um projeto de lei de iniciativa popular prevendo a criação de um fundo de apoio à pesca artesanal custeado por parte dos royalties do petróleo. A iniciativa popular de lei é um direito inaugurado pela Constituição Cidadã de 1988 e pode ser exercido nos três níveis: município, estado e União. Foi assim que surgiu, no nível nacional, a conhecida Lei da Ficha Limpa. Estimulados pelo relato, os cabistas decidiram apostar em uma empreitada semelhante.

Nos anos seguintes, o sonho com uma lei municipal que apoiasse os pescadores e as pescadoras ganhou forma. Foram muitos esforços reunidos e competências compartilhadas até que se chegasse, em outubro de 2022, à redação final da proposta e se começasse a coleta de assinaturas. Segundo a Lei Orgânica do município, a proposta precisa da assinatura de pelo menos 5% do eleitorado local, o que, em maio de 2024, representava 1.808 assinaturas identificadas. Conheça o teor do projeto, que, no momento da elaboração desta publicação, está em fase de coleta de assinaturas para depois ser enviado ao Legislativo para votação.

# Fundo Municipal de Apoio à Pesca Artesanal de Arraial do Cabo (FUNPESCA)

Confira os artigos que tratam da **estrutura do Fundo**, de **sua gestão**, das **fontes de seus recursos** e **das áreas em que eles poderão ser aplicados** caso a proposta seja aprovada.

## PROJETO DE LEI DE INICIATIVA POPULAR

Institui o Fundo Municipal de Apoio à Pesca Artesanal de Arraial do Cabo e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica instituído o Fundo Municipal de Apoio à Pesca Artesanal de Arraial do Cabo - FUNPESCA, tendo por finalidade promover a evolução tecnológica, a capacitação de recursos humanos e outros aspectos que concorram para o desenvolvimento da pesca artesanal, em Arraial do Cabo.

**Art. 2º** A estrutura técnico-administrativa do FUNPESCA compõe-se dos seguintes órgãos:

I – Conselho Gestor;

II – Conselho Fiscal;

III – Diretoria Executiva.

**Art. 3º** O FUNPESCA será composto por um Conselho Gestor, de caráter consultivo e deliberativo, composto por 15 membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo:

I - seis cadeiras para os representantes do “Grupo da Pesca” do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Marinha de Arraial do Cabo, incluindo representações da pesca artesanal na Lagoa de Araruama e mar de Arraial do Cabo;

II - uma cadeira para o ICMBio;

III - quatro cadeiras para representantes da sociedade civil – que não tenham filiação político-partidária e que tenham afinidade com a área ambiental e da pesca artesanal;

IV - duas cadeiras para representantes do poder público municipal;

VII - uma cadeira para representante da FIPERJ;

VIII – uma cadeira para representantes da Colônia Z-5.

(...)

**Art. 8º Constituem fontes de recursos do Fundo de Apoio à Pesca Artesanal:**

- I – Recursos provenientes das rendas petrolíferas royalties e participações especiais, estando fixados 2% (dois por cento) das receitas, com repasse mensal;**
- II– Dotações orçamentárias, inclusive saldos de exercícios financeiros anteriores e créditos suplementares e especiais que lhe forem destinados, inclusive emendas parlamentares;**
- III – Contribuições, doações, empréstimos, subvenções, convênios, juros, comissões e outros recursos que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas;**

**Art. 9º Os recursos do Fundo de Apoio à Pesca Artesanal serão empregados no fomento à atividade pesqueira artesanal em Arraial do Cabo – no âmbito marítimo da Reserva Extrativista (Resex) e lagunar, da Lagoa de Araruama, preferencialmente em atividades de formação e aperfeiçoamento profissional.**

**§1º Também poderão ser objeto de destinação de recursos, além de outros que o Conselho Gestor deliberar, as seguintes atividades:**

- I – Aquisição, reforma ou modernização de embarcações pesqueiras artesanais;**
  - II – Aquisição de equipamentos de pesca, beneficiamento, processamento ou armazenamento de pescado;**
  - III – Implantação ou melhoria de infraestrutura pesqueira;**
  - IV – Elaboração e implementação de projetos de aquicultura e/ou beneficiamento do pescado, tendo como beneficiários pescadores artesanais interessados em diversificar sua atividade profissional;**
  - V – Realização de monitoramento do pescado.**
- III – Contribuições, doações, empréstimos, subvenções, convênios, juros, comissões e outros recursos que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas;**

## Deixamos uma reflexão.....



### FRASE DE 1920

Frase da filósofa russo-americana Ayn Rand (judia, fugitiva da Revolução Russa, que chegou aos Estados Unidos na metade da década de 1920), mostrando uma visão com conhecimento de causa:

**“Quando perceber que, para produzir, precisa obter autorização de quem não produz nada; quando comprovar que o dinheiro flui para quem negocia não com bens, mas com favores; quando perceber que muitos ficam ricos pelo suborno e por influência, mais que pelo trabalho, e que as leis não nos protegem deles, mas, pelo contrário, são eles que estão protegidos de você; quando perceber que a corrupção é recompensada, e a honestidade se converte em autossacrifício; então poderá afirmar, sem temor de errar, que sua sociedade está condenada.”**

Publicado por: [www.filosofiahoje.com](http://www.filosofiahoje.com)



A realização do projeto Territórios do Petróleo é uma medida de mitigação exigida pelo licenciamento ambiental federal, conduzido pelo IBAMA